



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

1 - SETOR SOLICITANTE

Presidência do Instituto Municipal de Previdência de Bocaiúva.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE AGOSTO DE 2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bocaiúva - PREVIBOC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG**

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto, para o Instituto Municipal do Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG

1.1.1. Estimativa:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto	Serviço (meses)	12,00	R\$ 2.876,00	R\$ 34.512,00

1.2. A estimativa do valor da contratação da referida dispensa de licitação foi realizada com base nos orçamentos realizados através de pesquisas de preços de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas, somando-se R\$ 34.512,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais)

2. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

2.1 A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)”

Decreto n.º 12.807/2025- Atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma Eletrônica.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado aos servidores do setor de benefícios do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva, justifica-se pela elevada complexidade operacional e normativa que envolve a Compensação Previdenciária, a qual demanda conhecimento técnico específico, atualização constante e domínio adequado dos sistemas informatizados utilizados, tais como BGComPrev, ComPrev, GERID, GID, GPA, GERID 6 e Pronto.

3.1.2. A dinâmica de alterações legais, normativas e procedimentais relacionadas à Compensação Previdenciária exige capacitação permanente da equipe técnica do RPPS, de modo a assegurar a correta instrução dos processos, a maximização da recuperação de créditos previdenciários e a mitigação de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

3.1.3. Ressalta-se que a inércia ou a atuação inadequada na operacionalização da Compensação Previdenciária pode resultar em prejuízos financeiros ao RPPS, caracterizando potencial renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de expor os gestores à responsabilização por eventual omissão no dever de proteção do patrimônio público, conforme a Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.1.4. Cumpre destacar, ainda, que a contratação pretendida não implica substituição das atribuições legais dos servidores públicos, mas sim o aprimoramento técnico e a complementação de suas atividades, mediante transferência de conhecimento especializado, padronização de procedimentos e fortalecimento da capacidade institucional da Unidade Gestora do RPPS, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados de apoio e capacitação na área de Compensação Previdenciária, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1. Elaboração, revisão e/ou renovação do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária (ComPrev), observando as normas e orientações vigentes do Ministério da Previdência Social;

4.1.2. Realização de diagnóstico técnico dos processos administrativos e dos históricos funcionais dos segurados, com identificação de vínculos e períodos passíveis de compensação previdenciária;

4.1.3. Instrução e acompanhamento dos requerimentos de compensação previdenciária nos sistemas oficiais, especialmente BGComPrev, ComPrev, GERID, GID, GPA, GERID 6 e Pronto, até sua conclusão;

4.1.4. Prestação de capacitação técnica continuada aos servidores da Unidade Gestora



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

do RPPS, abrangendo aspectos normativos, operacionais e procedimentais da Compensação Previdenciária, com foco na autonomia técnica da equipe;

4.1.5. Elaboração e apresentação de relatórios mensais consolidados, contendo indicadores operacionais, financeiros e gerenciais, tais como processos protocolados, valores compensados, valores pendentes, indeferimentos e riscos identificados;

4.1.6. Organização, padronização e estruturação do banco de dados previdenciário, incluindo a digitalização, classificação e indexação da documentação necessária à instrução dos processos de compensação;

4.1.7. Apoio técnico na análise e resolução de pendências, exigências e diligências formuladas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por outros entes envolvidos no processo de Compensação Previdenciária.

4.1.8. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, planejada e integrada às rotinas administrativas do RPPS, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as orientações dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

5.2. Para a contratação da empresa especializada, deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a capacidade técnica, legal e operacional para a adequada execução dos serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva;

5.3. A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços na área de RPPS, especialmente em compensação previdenciária (COMPREV), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos. Deverá, ainda, possuir equipe técnica qualificada, com conhecimento atualizado da legislação previdenciária e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

das normas aplicáveis.

5.4. Será exigida regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a legislação vigente, bem como atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratada também deverá demonstrar capacidade operacional para execução contínua dos serviços, com disponibilidade para atendimento presencial e/ou remoto, garantindo suporte técnico eficiente ao Município;

5.5. Além disso, deverá assegurar a qualidade na prestação dos serviços, cumprimento de prazos, apresentação de relatórios periódicos e compromisso com a confidencialidade das informações tratadas.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

6.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de processos de compensação previdenciária e cadastramento de requerimentos no Sistema COMPREV deverá observar os seguintes requisitos mínimos de **HABILITAÇÃO**:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

e) Cópia de documento com foto do RG ou CNH do proprietário da empresa ou sócios.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;

e) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame;

b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) experiência prévia na execução de serviços de compensação previdenciária (COMPREV) ou atividades correlatas em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

b) apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

objeto;

c) Atendimento às recomendações da CNRPPS/MPS nº 03/2024.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (RPPS)

7.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;

7.2. Disponibilizar acesso às informações, documentos e sistemas necessários.

7.3. Indicar servidores responsáveis para acompanhar a execução.

7.4. Validar os relatórios e resultados apresentados.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou setor designado

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

7.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade e em conformidade com a legislação vigente, atendendo integralmente às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva;

8.2. A contratada deverá executar, presencialmente, os serviços 01 (uma) vez por mês na sede do Instituto;

8.3. Constituem obrigações da contratada: Prestar os serviços de consultoria previdenciária, compensação previdenciária (COMPREV), gestão administrativa e apoio técnico de forma contínua e adequada;

8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento atualizado da legislação previdenciária e normas aplicáveis ao RPPS;

8.5. Realizar a análise, instrução e acompanhamento de processos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários;

8.6. Executar a operacionalização da compensação previdenciária (COMPREV), incluindo análise, envio e acompanhamento dos requerimentos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

- 8.7. Prestar suporte técnico à equipe do RPPS, com orientações e esclarecimentos sempre que necessário;
- 8.8. Alimentar, revisar e auxiliar na regularização dos sistemas obrigatórios, garantindo a consistência das informações;
- 8.9. Elaborar e apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos;
- 8.10. Cumprir os prazos estabelecidos na legislação e no contrato;
- 8.11. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso;
- 8.12. Atender às solicitações do Instituto com agilidade e eficiência;
- 8.13. Comparecer mensalmente na sede do Instituto para atendimento das demandas;
- 8.14. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais sempre que convocada;
- 8.15. Responsabilizar-se por eventuais erros ou falhas na execução dos serviços, promovendo as devidas correções;
- 8.16. Observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas ao RPPS.

O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento.

9. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Execução dos serviços deverá iniciar em até 10 dias após a assinatura do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato deverão ser realizadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, sendo que essas atividades poderão ser desempenhadas por servidores designados, equipe de fiscalização ou um único servidor, desde que se assegure a distinção entre as funções de gestão e fiscalização, conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor, o qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, relatar eventuais irregularidades e adotar as providências cabíveis para garantir a adequada prestação do serviço contratado;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

11.3. O fiscal do contrato deverá manter registros das atividades desempenhadas, elaborar relatórios sobre o cumprimento das obrigações pela contratada e comunicar formalmente à autoridade competente qualquer descumprimento ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto contratado;

11.4. Caso sejam constatadas falhas na execução do serviço de assessoria e consultoria, o Instituto poderá notificar a contratada para adoção das medidas corretivas, podendo, em caso de não conformidade, aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

11.5. Serão avaliados: cumprimento do escopo, prazos, qualidade técnica, indicadores e resultados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

12.3.1. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A multa prevista no inciso II do item 12.2. será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 12.3.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.4.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA – PREVIBOC

12.3.4.2. A aplicação das sanções previstas anteriores não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.4.3. Na aplicação das sanções serão adotados os procedimentos previstos nos arts. 158 a 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ \$ 34.512,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de julho 2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, os definitivos.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NAT. DESPESAS	FONTE
1936	18.02.01.09.122.0002.2270	3.3.90.39.00	1802000000
1963	18.03.01.09.122.0002.2275	3.3.90.39.00	1802000000

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, 28 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Data: 28/07/2026 17:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON VINÍCIUS MEIRA

PRESIDENTE DO PREVIBOC



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG
CNPJ.: 00.324.208/0001-66
RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.1.1 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA- PREVIBOC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG
CNPJ.: 00.324.208/0001-66
RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

1.1.2 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Ao
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA- PREVIBOC
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG
CNPJ.: 00.324.208/0001-66
RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1.2 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG
CNPJ.: 00.324.208/0001-66
RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

1.2.1 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG
CNPJ.: 00.324.208/0001-66
RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

1.2.2 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

1.3 OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO

CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-

XX CRC: _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

1.3.1 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº

.....

LOCALIZADA À

....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE

TODOS OS

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIÚVA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM
AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA
A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO
CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO
DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA
DIGITAL.

....., DE
.....
DE 2026.

REPRESENTANTE
LEGAL
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOCAIUVA E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOCAIUVA**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.324.208/0001-66, com endereço em Bocaiúva - MG, na Rua Luiz Inácio Caldeira, 1219, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu **Presidente**, o Sr. Wallison Vinicius Meira, brasileiro, portador do CPF nº. XXXX, e de outro lado, a XXXX, inscrito no CNPJ sob nº. XXX, com endereço XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado por seu representante legal **XXX**, portador da cédula de identidade nº XXX e do CPF nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas do art. 74, III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto, para o Instituto Municipal do Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo Licitatório nº. XXX/2026, Dispensa Eletrônica nº. XXX/2026.

CLÁUSULA 2ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 do INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOCAIUVA, cujos programas de trabalho o elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 1936: 09.122.0002.2270 - Manutenção Atividades do Instituto de Previdência - 339039000 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – 1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS – taxa.

Ficha 1963: 09.122.0002.2274 - Manutenção Atividades do Instituto de Previdência - 339039000 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – 1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS – taxa.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. O valor dos itens do contrato será conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
------	------	-----	-------------	----------------

01	12	Serviços (meses)	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GPA, Gerid 6 e Pronto	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA 4º - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será conforme previsão do termo de referência.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado DESEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Termo de Referência e principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos itens dar-se-á nos termos especificados no Termo de Referência que integra este Contrato independentemente de transcrição.

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a prestação dos serviços no INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOCAIUVA, situado em Bocaiúva - MG, na Rua Luiz Inácio Caldeira, 1219, Centro. Também serão de responsabilidade da Contratada, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, sendo do dia XX de XXX de 2026 até o dia XX de XX de 2027, podendo ser prorrogado conforme termo de referência.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pelo Instituto.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, aquelas estabelecidas no termo de referencia, anexo a este termo.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas estabelecidas no termo de referência, de acordo com o decreto municipal 8.367/2023.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. Conforme artigo 137 da Lei 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA 14^a - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 8367/2023, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro. por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, XXX de XX de 2026.

Wallison Vinicius Meira
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE
BOCAIUVA
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto, para o Instituto Municipal do Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo na área de Compensação Previdenciária, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização, por meio dos sistemas ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto	Serviço (meses)	12,00	R\$ 2.876,00	R\$ 34.512,00

1.2. A estimativa do valor da contratação da referida dispensa de licitação foi realizada com base nos orçamentos realizados através de pesquisas de preços de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas, somando-se R\$ 34.512,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000
Telefax: (38) 3251.5601
E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.796/1999;
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 9.796/1999, Decreto nº 10.188/2019;
- Decreto nº 10.188/2019, de 20 de dezembro de 2019;
- Portaria MPS nº. 1400, de 27 de maio de 2024;
- Recomendações CNRPPS nº 01/2021 e nº 03/2024.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

4.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado aos servidores do setor de benefícios do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva, justifica-se pela elevada complexidade operacional e normativa que envolve a Compensação Previdenciária, a qual demanda conhecimento técnico específico, atualização constante e domínio adequado dos sistemas informatizados utilizados, tais como BGComPrev, ComPrev, GERID, GID, GPA, GERID 6 e Pronto.

4.2. A dinâmica de alterações legais, normativas e procedimentais relacionadas à Compensação Previdenciária exige capacitação permanente da equipe técnica do RPPS, de modo a assegurar a correta instrução dos processos, a maximização da recuperação de créditos previdenciários e a mitigação de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

4.3. Ressalta-se que a inércia ou a atuação inadequada na operacionalização da Compensação Previdenciária pode resultar em prejuízos financeiros ao RPPS, caracterizando potencial renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de expor os gestores à responsabilização por eventual omissão no dever de proteção do patrimônio público, conforme a Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.4. Cumpre destacar, ainda, que a contratação pretendida não implica substituição das atribuições legais dos servidores públicos, mas sim o aprimoramento técnico e a complementação de suas atividades, mediante transferência de conhecimento especializado, padronização de procedimentos e fortalecimento da capacidade institucional da Unidade Gestora do RPPS, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados de apoio e capacitação na área de Compensação Previdenciária, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1. Elaboração, revisão e/ou renovação do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária (ComPrev), observando as normas e orientações vigentes do Ministério da Previdência Social;

4.1.2. Realização de diagnóstico técnico dos processos administrativos e dos históricos funcionais dos segurados, com identificação de vínculos e períodos passíveis de compensação previdenciária;

4.1.3. Instrução e acompanhamento dos requerimentos de compensação previdenciária nos sistemas oficiais, especialmente BGComPrev, ComPrev, GERID, GID, GPA, GERID 6 e Pronto, até sua conclusão;

4.1.4. Prestação de capacitação técnica continuada aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, abrangendo aspectos normativos, operacionais e procedimentais da Compensação Previdenciária, com foco na autonomia técnica da equipe;

4.1.5. Elaboração e apresentação de relatórios mensais consolidados, contendo indicadores operacionais, financeiros e gerenciais, tais como processos protocolados, valores compensados, valores pendentes, indeferimentos e riscos identificados;

4.1.6. Organização, padronização e estruturação do banco de dados previdenciário, incluindo a digitalização, classificação e indexação da documentação necessária à instrução dos processos de compensação;

4.1.7. Apoio técnico na análise e resolução de pendências, exigências e diligências formuladas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por outros entes envolvidos no processo de Compensação Previdenciária.

4.1.8. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, planejada e integrada às rotinas administrativas do RPPS, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as orientações dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Avaliação inicial do passivo de aposentadorias e pensões com potencial compensatório.

5.2. Classificação e priorização dos processos em conjunto com o RPPS.

5.3. Definição de procedimentos padronizados e fluxos de trabalho.

5.4. Implementação de ações de capacitação prática e suporte técnico remoto.

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

5.5. Elaboração de relatórios mensais (operacionais e financeiros).

5.6. Monitoramento contínuo do desempenho da carteira e créditos a receber.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

6.1. Para a contratação da empresa especializada, deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a capacidade técnica, legal e operacional para a adequada execução dos serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva;

6.2. A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços na área de RPPS, especialmente em compensação previdenciária (COMPREV), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos. Deverá, ainda, possuir equipe técnica qualificada, com conhecimento atualizado da legislação previdenciária e das normas aplicáveis.

6.3. Será exigida regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a legislação vigente, bem como atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratada também deverá demonstrar capacidade operacional para execução contínua dos serviços, com disponibilidade para atendimento presencial e/ou remoto, garantindo suporte técnico eficiente ao Município;

6.4. Além disso, deverá assegurar a qualidade na prestação dos serviços, cumprimento de prazos, apresentação de relatórios periódicos e compromisso com a confidencialidade das informações tratadas.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de processos de compensação previdenciária e cadastramento de requerimentos no Sistema COMPREV deverá observar os seguintes requisitos mínimos de HABILITAÇÃO:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia de documento com foto do RG ou CNH do proprietário da empresa ou sócios.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;

e) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame;

b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) experiência prévia na execução de serviços de compensação previdenciária (COMPREV) ou atividades correlatas em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- b) apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- c) Atendimento às recomendações da CNRPPS/MPS nº 03/2024.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (RPPS)

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;
- 8.2. Disponibilizar acesso às informações, documentos e sistemas necessários.
- 8.3. Indicar servidores responsáveis para acompanhar a execução.
- 8.4. Validar os relatórios e resultados apresentados.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou setor designado
- 8.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 8.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade e em conformidade com a legislação vigente, atendendo integralmente às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva;
- 9.2. A contratada deverá executar, presencialmente, os serviços 01 (uma) vez por mês na sede do Instituto;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

- 9.3. Constituem obrigações da contratada: Prestar os serviços de consultoria previdenciária, compensação previdenciária (COMPREV), gestão administrativa e apoio técnico de forma contínua e adequada;
 - 9.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento atualizado da legislação previdenciária e normas aplicáveis ao RPPS;
 - 9.5. Realizar a análise, instrução e acompanhamento de processos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários;
 - 9.6. Executar a operacionalização da compensação previdenciária (COMPREV), incluindo análise, envio e acompanhamento dos requerimentos;
 - 9.7. Prestar suporte técnico à equipe do RPPS, com orientações e esclarecimentos sempre que necessário;
 - 9.8. Alimentar, revisar e auxiliar na regularização dos sistemas obrigatórios, garantindo a consistência das informações;
 - 9.9. Elaborar e apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos;
 - 9.10. Cumprir os prazos estabelecidos na legislação e no contrato;
 - 9.11. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso;
 - 9.12. Atender às solicitações do Instituto com agilidade e eficiência;
 - 9.13. Comparecer mensalmente na sede do Instituto para atendimento das demandas;
 - 9.14. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais sempre que convocada;
 - 9.15. Responsabilizar-se por eventuais erros ou falhas na execução dos serviços, promovendo as devidas correções;
 - 9.16. Observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas ao RPPS.
- O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento.

10. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Execução dos serviços deverá iniciar em até 10 dias após a assinatura do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato deverão ser realizadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, sendo que essas atividades poderão ser desempenhadas

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

por servidores designados, equipe de fiscalização ou um único servidor, desde que se assegure a distinção entre as funções de gestão e fiscalização, conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor, o qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, relatar eventuais irregularidades e adotar as providências cabíveis para garantir a adequada prestação do serviço contratado;

11.3. O fiscal do contrato deverá manter registros das atividades desempenhadas, elaborar relatórios sobre o cumprimento das obrigações pela contratada e comunicar formalmente à autoridade competente qualquer descumprimento ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto contratado;

11.4. Caso sejam constatadas falhas na execução do serviço de assessoria e consultoria, o Instituto poderá notificar a contratada para adoção das medidas corretivas, podendo, em caso de não conformidade, aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

11.5. Serão avaliados: cumprimento do escopo, prazos, qualidade técnica, indicadores e resultados.

12. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Prazo de pagamento: Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

12.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

12.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

12.5. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Para alteração contratual unilateralmente deverá observar o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.3. Para alteração de preços, tanto para mais quanto para menos deverá ser observado o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Ficha 1936: 09.122.0002.2270 - Manutenção Atividades do Instituto de Previdência - 339039000 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – 1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS – taxa.

14.2. Ficha 1963: 09.122.0002.2274 - Manutenção Atividades do Instituto de Previdência - 339039000 Outros Serv. Terc. P. Jurídica – 1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS – taxa.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante e o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.1. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.2. A multa prevista no inciso II do item 16.2. será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

16.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 16.3.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do INSTITUTO

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - BOCAIUVA - MG - CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG
CNPJ. : 00.324.208/0001-66

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA – PREVIBOC.RR

16.3.4.2. A aplicação das sanções previstas anteriores não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3.4.3. Na aplicação das sanções serão adotados os procedimentos previstos nos arts. 158 a 161 da Lei Federal n ° 14.133/2021.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) Valor estimado dentro do limite legal;
- b) Objeto padronizado e de natureza continuada;
- c) de empresa com proposta vantajosa e regular.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

18.2. Alterações contratuais só poderão ocorrer conforme arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As comunicações deverão ser feitas por meio oficial designado pela contratante.

Bocaiúva, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLISON VINICIUS MEIRA
Data: 28/07/2026 17:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wallison Vinicius Meira
Presidente do Previboc